

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: execução da conclusão da construção da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), na instalação de ar-condicionado e gases medicinais – Município de Santo Antônio do Descoberto/GO

1. DA INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade analisar e demonstrar a viabilidade técnica da contratação de empresa especializada para a execução da construção da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Santo Antônio do Descoberto/GO, nas instalações dos sistemas de ar-condicionado e de gases medicinais.

A presente contratação visa assegurar que a unidade de saúde disponha de infraestrutura adequada, segura e eficiente para o pleno funcionamento dos serviços assistenciais, garantindo condições apropriadas de conforto térmico, controle ambiental, suporte à vida e atendimento às exigências técnicas, sanitárias e normativas aplicáveis aos estabelecimentos assistenciais de saúde.

O estudo busca subsidiar a futura contratação pública, apresentando os elementos técnicos necessários à definição da solução mais adequada para atendimento da demanda administrativa, observando os princípios da eficiência, economicidade, segurança, continuidade do serviço público e interesse público, em conformidade com a legislação vigente aplicável às contratações públicas e às normas técnicas pertinentes.

2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (Art. 18, §1º, inciso I da Lei nº 14.133, de 2021)

A presente contratação decorre da necessidade de implantação da infraestrutura complementar indispensável ao funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Santo Antônio do Descoberto/GO, especialmente no que se refere aos

sistemas de climatização e de gases medicinais, elementos essenciais para a prestação adequada, contínua e segura dos serviços de saúde à população.

A ausência dessas instalações inviabiliza o pleno funcionamento da unidade, comprometendo diretamente a capacidade de atendimento médico-hospitalar, o suporte aos procedimentos de urgência e emergência, bem como o cumprimento das exigências técnicas e sanitárias aplicáveis aos estabelecimentos assistenciais de saúde.

Nesse contexto, a contratação fundamenta-se nos seguintes aspectos de interesse público:

- **Infraestrutura de suporte à vida:**

- A implantação da rede de gases medicinais, contemplando sistemas de oxigênio, ar comprimido medicinal e vácuo clínico, é indispensável para a realização de procedimentos clínicos, estabilização de pacientes, suporte ventilatório e atendimento de urgência e emergência, assegurando condições adequadas de assistência à saúde.

- **Controle sanitário e ambiental:**

- Os sistemas de ar-condicionado e climatização são essenciais para garantir condições adequadas de temperatura, renovação, filtragem e qualidade do ar interior, contribuindo para o controle sanitário dos ambientes, redução de riscos de contaminação e maior conforto térmico para pacientes, acompanhantes e profissionais da saúde, em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes.

- **Atendimento às exigências legais e normativas:**

- A execução das instalações deverá observar as normas técnicas aplicáveis, incluindo regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais órgãos competentes, garantindo segurança, eficiência e regularidade operacional da unidade de saúde.

- **Cumprimento de convênio e fortalecimento da rede municipal de saúde:**

- A execução do objeto está vinculada ao atendimento das metas

estabelecidas em convênio firmado junto à Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES-GO), destinado ao fortalecimento da infraestrutura pública municipal de saúde, ampliação da capacidade de atendimento e melhoria da qualidade dos serviços ofertados à população.

- Eficiência operacional e economicidade:
 - A adoção de sistemas modernos, adequadamente dimensionados e executados conforme padrões técnicos atualizados, contribuirá para maior eficiência energética, redução de custos com manutenções corretivas futuras, aumento da vida útil dos equipamentos e maior segurança operacional da edificação.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e plenamente justificada sob a perspectiva do interesse público, considerando a relevância social da UPA para o atendimento da população e a necessidade de garantir condições técnicas adequadas para o funcionamento seguro e eficiente da unidade de saúde.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO (Art. 18, §1º, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021)

A presente contratação encontra-se compatível com o planejamento administrativo e orçamentário do Município de Santo Antônio do Descoberto/GO, estando alinhada às ações de estruturação e fortalecimento da rede pública municipal de saúde.

O objeto está vinculado ao processo nº 202600005009224, relacionado ao repasse de recursos pela Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES-GO), destinado à implantação da infraestrutura necessária ao funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento (UPA).

Além disso, a contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Administração Municipal, observando as diretrizes de planejamento governamental, racionalização das contratações públicas e compatibilidade com os instrumentos de gestão orçamentária e financeira, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO *(Art. 18, §1º, inciso III da Lei nº 14.133/2021)*

Para atendimento da necessidade administrativa identificada, a contratação deverá observar os requisitos técnicos, operacionais, legais e econômico-financeiros necessários à adequada execução das instalações de ar-condicionado e gases medicinais da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Santo Antônio do Descoberto/GO.

Os principais requisitos da contratação são os seguintes:

a) Modalidade de licitação

A contratação será realizada mediante procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública, sob o regime e rito estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento mais adequado à natureza do objeto, conforme definido no instrumento convocatório.

b) Qualificação técnica e econômico-financeira

A licitante deverá comprovar capacidade técnica compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando experiência anterior na execução de instalações hospitalares, sistemas de climatização e redes de gases medicinais sob pressão.

Também poderão ser exigidos registros profissionais, certidões e comprovação de responsável técnico habilitado, devidamente registrado no conselho profissional competente, além da demonstração de qualificação econômico-financeira compatível com a complexidade e vulto da contratação.

c) Vistoria técnica

A realização de vistoria técnica será facultativa, podendo a licitante optar pela visita ao local da obra para conhecimento das condições físicas, operacionais e executivas relacionadas ao objeto da contratação.

A vistoria, quando realizada, será acompanhada e supervisionada pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Descoberto/GO, na qualidade de CONTRATANTE, por meio de servidor ou equipe técnica designada para esse fim.

Caso a licitante opte por não realizar a vistoria técnica, deverá apresentar declaração formal de pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local de execução dos serviços, assumindo total responsabilidade pelos custos, quantitativos, condições de execução e demais elementos necessários ao cumprimento integral do contrato, não podendo alegar posteriormente desconhecimento para fins de solicitação de aditivos, reequilíbrio ou descumprimento contratual.

d) Garantia contratual

Será exigida prestação de garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, de 5% a 10% do valor inicial do contrato, sendo justificada pela complexidade técnica, os riscos operacionais envolvidos e a relevância da obra para a prestação dos serviços públicos de saúde.

A garantia poderá ser apresentada nas modalidades legalmente admitidas, conforme previsão editalícia.

e) Atendimento às normas técnicas e legislação aplicável

A CONTRATADA deverá executar os serviços em estrita observância às normas técnicas vigentes, especialmente às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), normas de segurança do trabalho, normas de instalações hospitalares e demais legislações aplicáveis ao objeto.

Os materiais, equipamentos e procedimentos empregados deverão atender aos padrões de qualidade, segurança, desempenho e eficiência exigidos para ambientes assistenciais de saúde.

f) Fiscalização e acompanhamento da execução

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração, incluindo fiscal técnico e fiscal administrativo, competindo-lhes o monitoramento da execução dos serviços, verificação da conformidade técnica, emissão de relatórios, medições, notificações e demais atos necessários ao adequado acompanhamento contratual.

g) Condições de pagamento

Os pagamentos serão realizados de forma parcelada, conforme medições mensais dos serviços efetivamente executados, mediante apresentação da documentação exigida, emissão de nota fiscal e atesto da fiscalização competente.

Os desembolsos observarão a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração, bem como os cronogramas de repasse dos recursos vinculados ao convênio e demais instrumentos financeiros relacionados à execução do objeto.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso IV da Lei nº 14.133, de 2021)

As quantidades estimadas para a presente contratação foram definidas com base nos projetos arquitetônico, estrutural e complementares da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), bem como nos memoriais descritivos, especificações técnicas e demais documentos elaborados para a execução da obra.

Os quantitativos dos serviços, materiais, equipamentos e demais itens necessários à execução das instalações de ar-condicionado e gases medicinais encontram-se detalhados na planilha orçamentária integrante do processo administrativo, elaborada com referência nos sistemas oficiais de composição de custos, especialmente o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), observando parâmetros técnicos, critérios de mercado e as especificidades do objeto.

A definição das quantidades buscou assegurar maior precisão técnica e compatibilidade entre os projetos e os serviços a serem executados, de modo a garantir adequada estimativa de custos, eficiência na execução contratual e redução de riscos de inconsistências durante a obra.

A planilha orçamentária e os demais documentos técnicos pertinentes integram os anexos do processo licitatório, constituindo elementos essenciais para formulação das propostas pelas licitantes e para a adequada execução e fiscalização contratual.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR *(Art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133, de 2021)*

a) Levantamento de mercado

Para definição da solução a ser contratada e estimativa dos custos da contratação, foi realizado levantamento de mercado em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando como principal referência os valores constantes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), acrescidos de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e encargos sociais compatíveis com a natureza dos serviços.

Também foram considerados parâmetros técnicos de obras similares, especificações constantes dos projetos e as particularidades das instalações hospitalares, especialmente no que se refere aos sistemas de climatização e gases medicinais, que demandam materiais específicos, mão de obra especializada e rigoroso atendimento às normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

O levantamento realizado demonstrou a existência de empresas aptas a executar o objeto pretendido, evidenciando viabilidade de competição no certame e possibilidade de obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

b) Justificativa Técnica

A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para execução integral das instalações de ar-condicionado e gases medicinais da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), incluindo fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e serviços necessários à completa execução do objeto.

A escolha da solução mostra-se tecnicamente adequada pelos seguintes motivos:

- a utilização de composições oficiais de custos e especificações técnicas padronizadas assegura maior confiabilidade, qualidade, segurança e conformidade técnica da obra;
- os sistemas de climatização e gases medicinais exigem execução especializada, considerando a complexidade técnica, os requisitos de segurança hospitalar e a

necessidade de atendimento às normas da ABNT, ANVISA e demais regulamentos aplicáveis;

- a execução dos serviços proporciona maior compatibilidade entre os sistemas instalados, reduzindo riscos de falhas operacionais, incompatibilidades técnicas e retrabalhos;
- a contratação de empresa especializada contribui para maior eficiência na execução, controle de qualidade, cumprimento dos prazos e adequada responsabilidade técnica pelos serviços executados;
- a solução adotada assegura padronização construtiva e operacional compatível com as exigências técnicas aplicáveis às unidades públicas de saúde.

c) Justificativa Econômica

Sob o aspecto econômico, a solução proposta apresenta-se vantajosa para a Administração Pública, considerando os seguintes fatores:

- a realização de procedimento licitatório competitivo possibilitará a seleção da proposta mais vantajosa, observando os princípios da economicidade e eficiência;
- a adoção de materiais, equipamentos e sistemas padronizados e de maior durabilidade tende a reduzir custos futuros com manutenção corretiva, substituições prematuras e paralisações operacionais;
- a execução do objeto reduz riscos de fragmentação contratual, minimizando custos administrativos, dificuldades de coordenação entre contratos distintos e potenciais conflitos de responsabilidade técnica;
- a adequada execução da infraestrutura hospitalar contribuirá para maior eficiência operacional da unidade de saúde, evitando gastos adicionais decorrentes de falhas técnicas ou inadequações construtivas;
- a contratação também possui impacto econômico positivo indireto, mediante geração de empregos, movimentação do setor da construção civil e fortalecimento da economia local e regional durante a execução da obra.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso VII da Lei nº 14.133, de 2021)

Com base nos levantamentos técnicos realizados, nos projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e composições de custos elaboradas com referência no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), estima-se que o valor global da contratação para execução das instalações de ar-condicionado e gases medicinais da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Santo Antônio do Descoberto/GO seja de:

- **R\$ 824.195,42 (oitocentos e vinte e quatro mil, cento e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos).**

O valor estimado contempla todos os custos necessários à plena execução do objeto, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais, tributos, transporte, Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), além dos demais insumos e serviços indispensáveis ao adequado cumprimento das obrigações contratuais.

A estimativa foi elaborada observando critérios técnicos, parâmetros de mercado e as especificidades dos serviços hospitalares envolvidos, visando assegurar compatibilidade entre os custos previstos e a realidade da execução contratual.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, §1º, inciso VI da Lei nº 14.133, de 2021)

A solução proposta consiste na contratação de empresas especializadas para execução das instalações dos sistemas de ar-condicionado e gases medicinais da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Santo Antônio do Descoberto/GO, contemplando fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada, montagem, testes, comissionamento e entrega final dos sistemas em plenas condições de funcionamento.

A execução deverá ocorrer em conformidade com os projetos executivos,

memoriais descritivos, especificações técnicas, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais disposições legais aplicáveis às instalações hospitalares.

A contratação será realizada de forma parcelada, mediante divisão em dois lotes distintos, conforme descrito a seguir:

LOTE 01 – INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE AR-CONDICIONADO E CLIMATIZAÇÃO

O Lote 01 compreenderá a execução completa dos sistemas de climatização e ar-condicionado da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), incluindo:

- fornecimento e instalação de equipamentos de climatização e ar-condicionado;
- execução das redes frigorígenas, dutos, difusores, grelhas, isolamentos térmicos e demais componentes necessários ao adequado funcionamento do sistema;
- instalação de suportes, acessórios, dispositivos elétricos e demais elementos complementares;
- realização de testes operacionais, balanceamento, partida dos sistemas e comissionamento técnico;
- execução de ajustes, correções e adequações técnicas eventualmente necessárias ao pleno desempenho e eficiência operacional do sistema;
- fornecimento de documentação técnica, manuais, relatórios de testes e demais elementos necessários ao recebimento definitivo dos serviços;
- realização de treinamento básico destinado aos servidores ou responsáveis indicados pela Administração quanto à operação inicial e cuidados básicos relacionados aos equipamentos instalados.

LOTE 02 – INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE GASES MEDICINAIS

O Lote 02 compreenderá a execução completa das instalações dos sistemas de gases medicinais da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), incluindo:

- instalação das centrais de abastecimento dos gases medicinais;
- execução das redes de tubulações, válvulas, painéis, dispositivos de segurança e pontos de consumo;
- implantação dos sistemas de oxigênio, ar comprimido medicinal e vácuo clínico;
- realização de testes operacionais, ensaios de estanqueidade, partida dos sistemas e comissionamento técnico;
- execução de ajustes, correções e adequações técnicas eventualmente necessárias para assegurar segurança, eficiência e pleno funcionamento operacional;
- fornecimento de documentação técnica, manuais, certificados, relatórios de testes e demais elementos necessários ao recebimento definitivo dos serviços;
- realização de treinamento básico destinado aos servidores ou responsáveis indicados pela Administração quanto à operação inicial e cuidados básicos relacionados aos sistemas instalados.

A Administração realizará acompanhamento e fiscalização integrada dos serviços executados nos dois lotes, visando assegurar a compatibilização técnica entre os sistemas, o cumprimento dos cronogramas estabelecidos e a conformidade com os projetos e normas aplicáveis.

A solução adotada busca garantir que a Unidade de Pronto Atendimento disponha de infraestrutura moderna, segura, eficiente e compatível com as exigências técnicas e sanitárias aplicáveis aos estabelecimentos assistenciais de saúde, assegurando condições adequadas para atendimento da população e continuidade dos serviços públicos de saúde.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, §1º, inciso VIII da Lei nº 14.133, de 2021)

Após análise técnica do objeto, conclui-se pela adoção do parcelamento da contratação, mediante divisão do objeto em dois lotes distintos, visando ampliar a

competitividade do certame, possibilitar maior participação de empresas especializadas e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

O parcelamento será estruturado da seguinte forma:

- **LOTE 01 – Instalação do Sistema de Ar-Condicionado e Climatização**, contemplando fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, instalação, testes, comissionamento e demais serviços necessários ao pleno funcionamento dos sistemas de climatização da Unidade de Pronto Atendimento (UPA);
- **LOTE 02 – Instalação do Sistema de Gases Medicinais**, contemplando fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, instalação das redes de gases medicinais, centrais de abastecimento, válvulas, painéis, pontos de consumo, testes, comissionamento e demais serviços necessários ao pleno funcionamento do sistema.

A divisão do objeto em lotes distintos mostra-se tecnicamente viável, considerando que os sistemas possuem naturezas técnicas específicas e podem ser executados por empresas especializadas em cada segmento, sem prejuízo à funcionalidade da unidade, desde que observados os projetos executivos, cronogramas e compatibilizações técnicas estabelecidas pela Administração.

O parcelamento também contribui para:

- ampliação da competitividade e participação de empresas especializadas;
- obtenção de propostas mais vantajosas para cada segmento técnico;
- maior eficiência na execução dos serviços especializados;
- possibilidade de contratação de empresas com expertise específica em climatização hospitalar e gases medicinais;
- melhor gestão técnica e operacional dos serviços executados;
- observância ao princípio do parcelamento previsto no art. 47 da Lei nº 14.133/2021, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

A Administração realizará fiscalização integrada da execução dos lotes,

promovendo a compatibilização técnica entre os sistemas e assegurando que a execução ocorra de forma coordenada, eficiente e em conformidade com os projetos e normas aplicáveis.

Dessa forma, entende-se que a contratação parcelada em dois lotes representa solução adequada sob os aspectos técnico, operacional, econômico e competitivo, atendendo ao interesse público e às necessidades da Administração Municipal.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS *(Art. 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133, de 2021)*

A contratação pretendida visa alcançar resultados concretos de eficiência, economicidade e melhoria na utilização dos recursos públicos, assegurando a adequada implantação dos sistemas de ar-condicionado e gases medicinais da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Santo Antônio do Descoberto/GO.

Os principais resultados esperados são:

- Garantia de fornecimento contínuo e seguro de gases medicinais essenciais, assegurando suporte adequado à vida e ao atendimento de urgência e emergência, com redução de riscos operacionais decorrentes de falhas ou interrupções no sistema;
- Ambientes assistenciais com condições ambientais controladas, garantindo temperatura, renovação e qualidade do ar adequadas às normas sanitárias vigentes, o que contribui diretamente para a segurança do paciente, prevenção de infecções e melhores condições de trabalho para as equipes de saúde;
- Conformidade integral com os projetos executivos, memoriais descritivos e especificações técnicas aprovadas, assegurando padronização construtiva, redução de retrabalhos e maior confiabilidade na execução da obra;
- Melhor aproveitamento dos recursos financeiros públicos, por meio da adoção de soluções técnicas duráveis, eficientes e compatíveis com as necessidades da

unidade, reduzindo custos futuros de manutenção corretiva e substituições prematuras;

- Otimização dos recursos humanos e materiais envolvidos na operação da unidade, uma vez que sistemas adequadamente projetados e executados reduzem falhas operacionais, aumentam a confiabilidade dos equipamentos e diminuem a necessidade de intervenções corretivas frequentes;
- Maior eficiência na gestão e fiscalização contratual, em razão da execução dos sistemas, facilitando o acompanhamento técnico, a medição de serviços e o controle de qualidade pela Administração Pública.

Dessa forma, a contratação contribui diretamente para a melhoria da infraestrutura de saúde pública municipal, promovendo eficiência na aplicação dos recursos públicos e assegurando melhores condições de atendimento à população.

11. PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PARA A FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (Art. 18, §1º, inciso X da Lei nº 14.133, de 2021)

Antes da celebração do contrato, a Administração Pública deverá adotar um conjunto de providências administrativas, técnicas e operacionais necessárias para assegurar a adequada execução, fiscalização e gestão contratual, garantindo a eficiência e a regularidade do processo.

As principais medidas a serem adotadas são:

- Aprovação do Termo de Referência e dos projetos técnicos executivos, assegurando que todos os elementos técnicos, especificações e quantitativos estejam devidamente validados e compatíveis com a necessidade da contratação;
- Designação formal de fiscais técnico e administrativo do contrato, com atribuição de responsabilidades claras quanto ao acompanhamento da execução dos serviços, medições, registros e verificação de conformidade;
- Capacitação dos servidores designados para fiscalização e gestão contratual,

com enfoque em normas técnicas aplicáveis às instalações hospitalares, procedimentos de medição de obras, controle de qualidade, acompanhamento físico-financeiro e aplicação da Lei nº 14.133/2021;

- Estabelecimento de rotinas formais de comunicação entre os setores envolvidos, incluindo engenharia, fiscalização, administração e controle interno, de modo a garantir fluxo adequado de informações e tomada de decisões tempestivas;
- Elaboração e padronização de instrumentos de fiscalização, tais como relatórios técnicos, boletins de medição, checklists de conformidade e demais formulários necessários ao acompanhamento da execução contratual;
- Verificação e confirmação da disponibilidade orçamentária e financeira, assegurando compatibilidade com o planejamento municipal e com os recursos vinculados à execução do objeto;
- Definição das condições relativas à garantia contratual e aos mecanismos de acompanhamento físico-financeiro da obra, incluindo critérios de medição, liberação de pagamentos e controle de execução por etapas.

Essas providências são indispensáveis para assegurar a adequada gestão do contrato, a correta execução do objeto e a mitigação de riscos administrativos, técnicos e financeiros ao longo da execução da obra.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, §1º, inciso XI da Lei nº 14.133, de 2021)

Após análise do objeto e do planejamento da contratação, verifica-se que não há contratações correlatas ou interdependentes diretamente vinculadas à execução das instalações de ar-condicionado e de gases medicinais da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Santo Antônio do Descoberto/GO.

O objeto ora proposto possui natureza técnica autônoma dentro do escopo da obra da UPA, sendo possível sua execução de forma independente, sem a necessidade de contratação simultânea de outros serviços ou fornecimentos indispensáveis ao seu funcionamento.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORA *(Art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133, de 2021)*

A execução das instalações de ar-condicionado e gases medicinais da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) poderá gerar impactos ambientais típicos de obras e serviços de engenharia, especialmente relacionados à geração de resíduos, utilização de insumos específicos e operação de equipamentos.

Nesse sentido, foram identificados os seguintes possíveis impactos ambientais, bem como as respectivas medidas mitigadoras:

- Geração e destinação de resíduos técnicos:
 - Durante a execução dos serviços, poderão ser gerados resíduos provenientes de sobras de materiais, tais como tubulações, embalagens, componentes metálicos e outros insumos utilizados na instalação dos sistemas.
 - Como medida mitigadora, a CONTRATADA deverá realizar a segregação, armazenamento e destinação ambientalmente adequada desses resíduos, observando a legislação ambiental vigente e as normas aplicáveis à gestão de resíduos da construção civil. No caso de gases refrigerantes, deverá ser assegurado o manuseio e descarte por empresa ou profissional devidamente habilitado, conforme regulamentação específica.
- Emissão sonora durante a execução e operação dos sistemas:
 - A instalação e operação de equipamentos de climatização podem gerar níveis de ruído, ainda que controlados, os quais devem ser minimizados especialmente por se tratar de ambiente hospitalar.
 - Como medida mitigadora, deverão ser utilizados equipamentos com baixo nível de emissão sonora, devidamente especificados nos projetos, além da adoção de técnicas de instalação que reduzam vibrações e ruídos, garantindo conforto acústico adequado aos pacientes, acompanhantes e profissionais de saúde.

- Consumo de energia elétrica pelos sistemas instalados:
 - Os sistemas de climatização podem implicar aumento no consumo energético da unidade.
 - Como medida mitigadora, deverão ser adotados equipamentos com melhor eficiência energética disponível no mercado, devidamente certificados, contribuindo para a redução do consumo e da pegada ambiental da unidade de saúde.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais associados ao objeto da contratação são considerados controláveis e mitigáveis, desde que observadas as normas técnicas e ambientais aplicáveis, bem como as boas práticas de engenharia e sustentabilidade.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (Art. 18, §1º, inciso XIII da Lei nº 14.133, de 2021)

Com base na análise técnica realizada ao longo do presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para execução das instalações de ar-condicionado e gases medicinais da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Santo Antônio do Descoberto/GO é tecnicamente viável, necessária e adequada ao atendimento do interesse público.

A solução proposta demonstra-se compatível com a demanda administrativa, uma vez que é indispensável para a plena operacionalização da unidade de saúde, garantindo condições adequadas de funcionamento, suporte à vida, conforto ambiental e atendimento às normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

Além disso, a contratação contribui diretamente para o alcance das metas de fortalecimento da rede municipal de saúde, assegurando maior eficiência na prestação dos serviços públicos, melhoria das condições assistenciais e ampliação da capacidade de atendimento à população.

Dessa forma, o conjunto de elementos analisados neste ETP evidencia que a solução escolhida representa a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, operacional, econômico e institucional, recomendando-se, portanto, o prosseguimento do processo de contratação.

Santo Antônio do Descoberto, 08 de maio de 2026.

Victor Augusto M. de Araújo
VICTOR AUGUSTO MARQUES DE ARAÚJO
Chefe de Projetos e Convênios
Decreto nº 1741/2025